



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Assessoria Jurídica

PROJETO BÁSICO

Processo nº 2800.00.01765.2023

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de espaço e de todos os itens necessários para a instrumentalização da ação: Talk Show do IV Encontro dos Procuradores e Advogados do Sistema CFQ/CRQs

1.2. Com a contratação o Conselho Federal de Química se beneficiará da aproximação entre seus Conselheiros Federais, Presidentes, Procuradores e Advogados, além de tornar o espaço propício à dialética de concepções, difusão de experiências e conhecimentos em matéria de Direito que afetam diretamente ou indiretamente o Sistema CFQ/CRQs. A realização do "talk show" permitirá um convívio facilitador de diálogos enriquecedores para a atividade-fim dos Procuradores e Advogados do Sistema CFQ/CRQs, assim como a aprimoramento nas soluções e inovações para o atingimento do objetivo de garantir juridicamente as atividades do Sistema CFQ/CRQs em seu propósito de proporcionar à sociedade a qualidade dos serviços e produtos ligados à química.

2. OBJETO

2.1. Contratação de espaço e de todos os itens necessários à instrumentalização da ação: Talk Show do IV Encontro dos Procuradores e Advogados do Sistema CFQ/CRQs, a ser realizado em Brasília/DF, no dia 20 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Itens	Descrição do Objeto	CATSER	Preço Total
	1	Espaço Físico: Acessibilidade; Estacionamento próprio; Ambiente climatizado; Gerador de energia; Metragem \ Área disponível suficiente; Cozinha que comporte toda a estrutura do buffet e do evento; e Toaletes masculino e feminino.	4616	

2

Recursos Humanos:

Ao menos 1 (um)
Gerente de eventos;

Ao menos 2 (dois)
seguranças;

Ao menos 2 (dois)
orientadores de trânsito;

Ao menos 2 (dois)
brigadistas;

Ao menos 2 (dois)
funcionários destinados
à limpeza;

Ao menos 1 (um) *Maitre*;

Ao menos 07 (sete)
garçons – o suficiente
para atender com
conforto todos os
convidados; e

Ao menos 4 (quatro)
auxiliares de cozinha – o
suficiente para atender
bem a demanda.

3	Itens de apoio - completo para atender 120 convidados: Mesas; Cadeiras; Mesas de apoio; Forros de mesa; Forros de cadeiras; Enfeites de mesa; Decoração de ambiente; Talheres; Pratos; Copos; Taças; Guardanapos; Panelas; Réchauds; Material descartável para toaletes; Materiais de limpeza; e Demais itens necessários à instrumentalização completa e adequada do evento.	
4	Atração Musical: DJ de música eletrônica (diversos estilos musicais); e ECAD (taxa de direitos autorais).	

5		Decoração e Ambientação: Sistema de som; Microfones; Caixas de som; Iluminação; Espaço com estrutura de palco baixo de fino acabamento (fornecedor deve especificar tamanho); Espaço com estrutura de painel de <i>led</i> (fornecedor deve especificar tamanho); Púlpito; Arranjos de mesa; Flores; Vasos; Velas; e Ornamentos de decoração.	
		Buffet: O cardápio a ser apresentado pela CONTRATANTE será formado a partir da combinação dos seguintes pratos, ou de outros similares que venham a ser considerados adequados conforme disponibilidade do fornecedor e aprovação da Contratante a) Coquetel Volante – Entrada - indicar 14 opções: - Chips de Maça Verde com Mouse de Gorgonzola e Nozes ou Canapés da Casa - Barquete de Seleção de Cogumelos - Barquetes (siri, camarão, palmito, carne de sol e confit de abóbora) - Mini Quiche Loraine	

	- Pastelzinho Folheado de Alho Poro com Cream Cheese - Folheado de Nozes e Castanhas - Filezinho Mignon em Crosta de Ervas com Batata Mil Folhas - Camarão Empanado na Panko ao Teriyaki - Dadinho de Tapioca com Geleia de Pimenta - Arancine de Costela ao Molho Dijon - Cigarrete de Queijo Canastra com Melaço de Cana - Pérola de Queijo - Seleção de Pasteis - Coxinha de Peito de Frango com Catupiry - Mini Quibe - Canapés (de salaminho, ricota com nozes, ricota com agrião, roquefort, pepino japonês, aspargos, anchovas, carpaccio ou salmão) - Camarão ao vapor (com molho tártaro, de raiz forte, de agrião) - Rolinhos de surubim (com molho de raiz forte) - Rolinhos de presunto de Parma - Bolinhas de queijo cobertas com ervas finas, páprica doce, castanha de caju e gergelim - Mini-esfirras - Mini-bruschettas (mussarela de búfala e tomate seco, frango com cogumelos) - Polenta com mousse de bacalhau - Risoles (de milho, frango, camarão) - Bolinhos de aipim com queijo coalho - Bolinhos de bacalhau b) Antepastos – Entrada - indicar 15 opções: - Brie Folheado com Praliné de Castanhas e Geleia de Pimenta - Parmesão de Cura com Mel	
--	---	--

- Estação Caprese
- Terrine de Roquefort
- Carpaccio com Lascas de Parmesão e Dijon
- Carpaccio (abobrinha, palmito pupunha, carne)
- Cheviche de Peixe Branco
- Salmão Gravalax
- Parma com Bolo de Figos
- Salaminho Italiano e Copa Lombo
- Empadão de Bacalhau
- Quiche Loraine
- Seleção de Pastas
- Seleção de Pães
- Caponata
- Terrine de legumes
- Frutas
- Salada verde com mussarela de búfala e figos
- Salada verde mista (com abacate, palmito, peito de peru defumado desfiado, fatias de carpaccio, fatias de presunto de Parma, bacon picado, croutons ou lascas de queijo parmesão)
- Musse de abacate com camarões ao vapor
- Casquinhas de siri
- Palmito pupunha assado com vinagrete
- Mini-moranga recheada (carne seca, camarões)

c) Jantar

c.1) Pratos Principais – indicar 4 opções (mínimo 03 proteínas distintas e 1 opção vegetariana):

- Risoto de Filé com funghi
- Filé de Frango à Cordon Bleu ao Molho Quatro Queijos
- Roastbeef ao Molho Rôti
- Estrogonoffe de palmito (vegano)
- Ravióli de Mozzarella de Búfala ao Molho de Tomate com Manjericão (vegetariano)
- Filé de peixe grelhado (com molho de manteiga queimada ou alcaparras)
- Bobó de camarão

- Bacalhau à Gomes de Sá
- Arroz de pato
- Escondidinhos (bacalhau, carne seca, camarão, pato)
- Pato assado (com molho de laranja ou de azeitonas)
- Vitela assada
- Codornas assadas
- Carré de cordeiro
- Medalhões de filé
- Tournedos de filé (com molho de mostarda, pimenta, castanha de caju com gengibre)
- Pernil de cordeiro assado

c.2) Acompanhamentos – indicar 5 opções:

- Caesar Salad
- Arroz ala Pimontese
- Batatas au Gratin
- legumes torneados ou em noisettes (cenoura, beterraba, batata, abobrinha)
- purê de legumes (de batata, abóbora, batata baroa, batata doce, aipim)
- purê de maçã
- batatas soufflées
- vegetais ao vapor e/ou na manteiga (vagem, ervilha em fava, espinafre, couve-flor, brócolis, couve de Bruxelas, couve, repolho roxo, tomates-cereja, fundos de alcachofra)
- aipim frito;
- arroz com queijo coalho
- arroz com amêndoas ou com castanha de caju
- farofas (de panko, de banana, de dendê);
- banana da terra grelhada;
- mini-soufflés de legumes (cenoura, espinafre, couve-flor)

d) Sobremesas- indicar 8 opções:

- banana caramelada com sorvete de baunilha
- frutas vermelhas com calda de chocolate e chantilly
- pudim de leite

		- petit gateau tradicional - torta de morango - torta alemã - sorvete de creme - sorvete napolitano - musses de frutas (de maracujá, morango, caqui, goiaba, manga, coco, limão cupuaçu, açaí, com calda e/ou lascas da própria fruta fresca - cocada de forno - doces de frutas em calda (cajuzinho, goiaba, laranja, mamão verde, mamão verde com coco, banana, com queijo de Minas, requeijão ou creme de leite fresco) e) Bebidas – servidas durante todo o evento: Água mineral; Água com gás; Refrigerante de cola; Refrigerante guaraná; Refrigerante de limão; 3 (três) tipos de Drinks não alcoólicos (coquetel não alcoólico); e 3 (três) opções de sucos naturais. f) Mesa de Café: 5 (cinco) tipos de Petit four; Café com açúcar; Café sem açúcar; e 5 (cinco) tipos de chás.		
				R\$ 54.000,00

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço e o prazo de execução de 03 (três) dias.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O fornecedor selecionado deve estar apto a executar a ação a contento, comportando, no mínimo, o escopo definido no tópico 2 deste Projeto Básico, além de situar-se

no raio geográfico necessário à execução da atividade.

3.2. Em relação a localização geográfica do espaço que instrumentalizará a ação, para que haja otimização e adequação à realidade do CFQ, é necessário que o fornecedor esteja sediado no plano piloto – Brasília (asa sul, asa norte, sudoeste, noroeste, lago sul ou lago norte), visto que os Conselheiros, Presidentes e Procuradores/Advogados do Sistema CFQ/CRQs ficam hospedados em região próxima à sede do CFQ (setor comercial sul), bem como considerando que as palestras e reuniões ocorrerão no mesmo dia do evento e, ainda, que muitos dos integrantes do Sistema CFQ/CRQs são idosos; inclusive com dificuldade de mobilidade. Todas essas justificativas indicam a importância da delimitação geográfica no intuito de facilitar o deslocamento em termos de distância, comodidade e valores, bem como viabilizar a maior participação dos convidados.

3.3. Os itens deverão ser agrupados em grupo único, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 e janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012 no que couber.

3.5. Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

3.6. As definições em relação aos quantitativos são baseadas na necessidade de atender adequadamente o público participante do evento.

3.7. Deverá haver degustação do buffet completo com pelos menos 1 semana de antecedência do evento.

3.8. A estimativa e os itens contemplados são aqueles indicados no tópico 2 deste Projeto Básico.

3.9. Em relação ao Buffet, o cardápio a ser apresentado pelo fornecedor será formado a partir da combinação das opções indicadas no presente documento - ou de outros similares que venham a ser considerados adequados conforme disponibilidade do fornecedor e aprovação da Contratante - considerando o quantitativo mínimo previsto no tópico 2 deste Projeto Básico, qual seja:

a) Coquetel Volante – Entrada - 14 opções

b) Antepastos – Entrada - 15 opções

c) Jantar

c.1) Pratos Principais – 4 opções (mínimo 03 proteínas distintas e 1 opção vegetariana):

c.2) Acompanhamentos – 5 opções:

d) Sobremesas - 8 opções:

3.10. O evento terá duração estimada de 19h às 00h (estimativa).

3.11. O evento terá quantitativo estimado de 120 pessoas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

4.2. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do serviço, por item, com todas as especificações mínimas exigidas;

4.3. O critério de julgamento das propostas será Empreitada por Preço Unitário ;

4.4. Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à

documentação, constantes neste Projeto Básico, desde que:

- 4.4.1. Atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Projeto Básico.
- 4.4.2. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ao objeto.
- 4.5. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas:
 - 4.5.1. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, insolvência ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.5.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o CFQ durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.6. A Gerência Administrativa consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a impedida de participar desta contratação.
- 4.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da referida contratação contempla:
 - 5.1.1. A contratação de espaço e de todos os itens necessários à instrumentalização da ação: Talk Show do IV Encontro dos Procuradores e Advogados do Sistema CFQ/CRQs
- 5.2. Para a execução do objeto a licitante vencedora deverá fornecer:
 - 5.2.1. Espaço agradável e adequado para um quantitativo estimado de até 120 (cento e vinte) pessoas que preveja estacionamento próprio, acessibilidade, ambiente climatizado, gerador de energia, área disponível suficiente, cozinha que comporte a estrutura do buffet e evento e toaletes femininos e masculinos;
 - 5.2.2. Recursos humanos: ao menos 1 (um) Gerente de eventos; ao menos 2 (dois) seguranças; ao menos 2 (dois) orientadores de trânsito; o menos 2 (dois) brigadistas; ao menos 2 (dois) funcionários destinados à limpeza; ao menos 1 (um) *Maitre*; ao menos 07 (sete) garçons – o suficiente para atender com conforto todos os convidados; e ao menos 04 (quatro) auxiliares de cozinha – o suficiente para atender bem a demanda.
 - 5.2.3. Itens de apoio para atender 120 convidados. Exemplo: completo para atender 120 convidados; mesas; cadeiras; mesas de apoio; forros de mesa; forros de cadeiras; enfeites de mesa; decoração ambiente; talheres; pratos elegantes; copos elegantes; taças; guardanapos; painéis; réchauds; material descartável para toaletes; materiais de limpeza; e demais itens necessários à instrumentalização completa e adequada do evento.
 - 5.2.4. Atracção musical: DJ de música eletrônica (diversos estilos musicais) acrescido de ECAD (taxa de direitos autorais).
 - 5.2.5. Decoração e ambientação: sistema de som; microfones; caixas de som; iluminação; espaço com estrutura de palco baixo de fino acabamento (fornecedor deve especificar tamanho); espaço com estrutura de painel de *led* (fornecedor deve especificar tamanho); púlpito; arranjos de mesa; flores; vasos; velas; e ornamentos de decoração.
 - 5.2.6. Buffet completo, com coquetel volante, antepastos, jantar, sobremesas, bebidas e mesa de café, conforme tópico 2 deste Termo de Referência.

5.2.6.1. **Até dia 13 de novembro de 2023 será confirmado à empresa vencedora do certame o quantitativo de pessoas que participarão do evento.**

5.3. **Os serviços serão prestados no local contratado, no horário de 19 horas às 00 hora.**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Os serviços serão iniciados após a autorização da contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço e Fornecimento.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993.

6.2. As comunicações entre o CFQ e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.4. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ocorrerão por representante da Administração especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e da IN 05/2017.

6.6. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CFQ , devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.7. A fiscalização do CFQ não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

6.8. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Projeto Básico.

6.9. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação de execução do objeto utilizará o desempenho, quantitativos e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser apresentada, nos termos abaixo:
- 7.3. O recebimento provisório poderá ser realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização;
- 7.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato;
- 7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

Liquidação

- 7.9.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.2.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2.2. a data da emissão;
 - 7.9.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 7.9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.0.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade convite mediante critério de julgamento da proposta de menor preço unitário.

8.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3. Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.14. **Habilitação Jurídica:**

- 8.14.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.14.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.14.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 8.14.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. **Habilitações fiscal, social e trabalhista :**

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.16. **Qualificação Técnica:**

- 8.16.1. Apresentar no mínima 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ao objeto

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis no evento.
- 9.2. Realizar, em atuação conjunta com o CONTRATANTE, os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à realização do evento, bem como para o devido descarte, conforme rigorosa observância da legislação ambiental em vigor, quando aplicável.
- 9.3. Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários,

locais e modos determinados para realização dos serviços.

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento do evento.

9.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, incluindo todas obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações.

9.7. Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotados ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

9.8. Instruir minuciosamente os seus colaboradores quanto às medidas necessárias à prevenção e atendimento a acidentes e a incêndios.

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.13. Substituir em até 1 (uma) hora após notificação da CONTRATADA os profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento.

9.14. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

9.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

9.16. Manter na vigência do contrato informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, endereço de correspondência eletrônica e telefones e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATADA.

9.17. Não veicular qualquer publicidade durante o evento, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

9.18. Notificar o CONTRATANTE por escrito, todas as ocorrências que possam vir a

prejudicar os serviços contratados, desde a fase de planejamento até a conclusão dos serviços.

9.19. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, com as exigências deste Projeto Básico, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual.

9.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.21. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

9.22. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, que será levada a efeito por servidor (a) nomeado(a) fiscal/gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas.

9.23. Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

9.24. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

9.25. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Assessoria de Comunicação do CFQ.

9.26. Não alocar na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores e/ou de autoridades do CONTRATANTE investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento.

9.27. Não subcontratar pessoas jurídicas cujos titulares, sócios, administradores, prepostos e/ou representantes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores e/ou de autoridades do CFQ investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento.

9.28. Responsabilizar-se pela formalização adequada para a regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas autorizações e liberações, junto a outros órgãos, que se fizerem necessários

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar, dentre o quadro de servidores, o gestor do contrato, bem como seu substituto, que serão responsáveis pelo acompanhamento do ajuste.

10.2. Convocar a CONTRATADA para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto deste Projeto Básico.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção conforme condições específicas apresentadas neste instrumento.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

10.6. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do servidor designado

para esse fim.

10.7. Efetuar os pagamentos nas condições e nos preços pactuados.

10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais.

10.9. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos necessárias à realização do evento, mediante responsável indicado pela unidade solicitante.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.2. a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. c) fraudar na execução do contrato;

11.5. d) comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. e) cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. ii) **Multa de:**

11.9.1. até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de falha na execução dos serviços, podendo ser acumulado a cada ocorrência de falha na prestação de serviços.

11.10. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.11. iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.12. iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

11.15.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,1% (um decimo por cento) ate 0,2% (dais décimos por cento) por hora sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 2 (duas) horas.
2	0,1% (um decimo por cento) ate 10% (dez por cento) por hora sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 2 (duas) horas.
3	0,1% (um decimo por cento) ate 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	03
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	02
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 11.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho Federal de Química, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Conselho Federal de Química poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. O Contratado deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil**

reais).

17. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. Centro de Custo: 05.02.02.003

17.2. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.017

Elaborado por:

LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO
Integrante Requisitante

MARIA LUIZA LUZ GOMES DE OLIVEIRA
Integrante Técnico

DANIELA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Integrante Administrativo

Aprovado por:

RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Coelho Conceição, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 17/10/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vasconcelos de Oliveira, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 23/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 24/10/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Luz Gomes de Oliveira, Coordenador (a) Substituto (a)**, em 26/10/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 27/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027149** e o código CRC **69106BAC**.

Referência: Processo nº 2800.00.01765.2023

SEI nº 0027149

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br